



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas alterações)**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro, na cidade de Kaloré-PR, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e nº 064/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                      |                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO             | <b>DIA 27/02/2024 ÀS 17h00min</b>                                                                                                                              |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                                | HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.                                                                                                                                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO | E-mail: <a href="mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br">licitacao@kalore.pr.gov.br</a><br>Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267,<br>CEP: 86920-000, Kaloré – Pr. |

### **1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K.**

**1.2. BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos, – Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022), no caso de outros serviços e compras;

**1.3.** No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto 10.922/2021, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de \$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**1.4.1.** Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

**1.5.** A Prefeitura Municipal de Kaloré – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

**1.6.** A dispensa será realizada de forma mista, com a intenção de alcançar o maior número de licitantes, já que permite a entrega de proposta física e eletrônica (através de e-mail), caso a mesma fosse apenas eletrônica, o Município utiliza o Sistema da Caixa Econômica Federal (Licitações Caixa), e como o processo de Dispensa é mais célere, poderia prejudicar licitantes que não tem cadastro no sistema.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.



**2.2.** Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d). O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e). Que não se enquadre como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, sediada em âmbito Local, Conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, e conforme Lei Municipal nº 1439/2021.
- f). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Kaloré - Pr, na classificação abaixo:

75 – 05.017.26.782.0013.2.010.3.3.90.30.00.00 (Fonte 01000) – Material de Consumo

79 – 05.017.26.782.0013.2.010.3.3.90.39.00.00 (Fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado para contratação será de R\$ 14.586,08 (quatorze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

**4.1.1.** Quanto ao preço unitário, base de julgamento desta licitação, estes encontram-se listados no termo de referência – anexo I

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**5.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Kaloré - Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br), ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Kaloré.

**5.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços: **27/01/2024 às 17h00min.**

### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço Eletrônico: [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

- a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;



f). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

h) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

i) Declaração de que não emprega menores de 18 anos conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº ....., estabelecida à .....(endereço completo)..... declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

j) Declaração de Idoneidade conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA não ter recebido do Município de Kaloré SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

k) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Modelo abaixo):

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente para fins de participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)



I) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Dispensa, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

m) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no edital, e para fins do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

n) Declaração de não parentesco conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não se enquadra nas vedações previstas na citada Lei, assim como não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Kaloré-Pr.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

o) Declaração de endereço eletrônico da empresa proponente, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

- 1- Possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2- Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3- Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2, não implicará qualquer vício processual.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

**7. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

7.1. A publicação dos atos oficiais da Contratação será de responsabilidade do Município.

7.2. No período que compreende a divulgação dos Editais de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no endereço eletrônico da Contratada, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Kaloré e no Órgão de Imprensa Oficial do Município sendo que os atos posteriores serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Kaloré.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A Contratada, na execução do objeto, obrigará-se-á:**

I - Entregar o(s) produto(s) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da solicitação, no local estipulado na solicitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às



17h00min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

I.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração.

II - A Contratada se responsabiliza por entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

III - Substituir o(s) produto(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

IV - A contratada é obrigada a fornecer os produtos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Município de Kaloré, os produtos que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

V - Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame.

VI - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do objeto.

VII - Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

VIII - Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a entrega.

IX - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

X - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Kaloré ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.

XI - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua adjudicação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da Prefeitura do Município de Kaloré;

XII - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Município de Kaloré;

XIII - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do fornecimento ou de materiais empregados.

XIV - Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

XV - Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

XVI - O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XVII - É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XVIII - Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, facsímile, telefone ou outros.

XIX - A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:**

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

III - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto.



IV - Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do estabelecimento, para as entregas solicitadas.

V - Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

VI - Deverá o Município Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

## **10. PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1.** A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

**10.2.** A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), especificando a descrição do objeto e sua marca. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**10.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**10.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

**10.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

**10.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**11.1.** O valor estimado da contratação será obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

**12.2.** O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

**12.3.** O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Dispensa de Licitação, fica condicionado à aprovação e a liberação dos recursos pelo órgão repassador dos recursos ao Município de Kaloré-Pr (*quando se aplicar*).

**12.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

### **13. DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.1. Não haverá reajuste.

### **14. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os prazos de vigência e entrega poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes.

### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato ao Sr. ROMOULO GIOVANI DE MELLO FUZETI, portador do RG: 6285466-9 e CPF: 004.870.059-29 no cargo de CHEFE DE GABINETE a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, ao DENIVAL CHILES DA ROCHA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, portador do RG nº 6272982-1 e do CPF nº 897.557.319-20, o acompanhamento da entrega do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Quarto**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **16. SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Conforme cláusula específica no contrato



### **17. DISPOSIÇÃO GERAIS**

**17.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**17.2.** O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**17.3.** A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**17.5.** Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267 - Centro, Cep: 86.920-000 – Fone: 43 3453-1170/1394 – Prefeitura Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br)

### **18. ANEXOS AO EDITAL**

**18.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Kaloré – PR, 20 de Fevereiro de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K.**

1.2. A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e 064/2023.

**1.3. DESCRIÇÃO:**

| ITEM         | QTD. | UNID.   | DESCRIÇÃO                                     | R\$ UNITÁRIO         | R\$ TOTAL |
|--------------|------|---------|-----------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 01           | 02   | Peça    | - Sapata Giro Círculo (Cód. 319-228);         | 1.975,70             | 3.951,40  |
| 02           | 04   | Peça    | - Tira Calço de Bronze (Cód. 333-0960);       | 311,52               | 1.246,08  |
| 03           | 09   | Peça    | - Tira Calço de Bronze (Cód. 128-9564);       | 136,89               | 1.232,01  |
| 04           | 12   | Peça    | - Calço (Cód. 6G1915);                        | 23,37                | 280,44    |
| 05           | 04   | Peça    | - Parafuso Especial Quadrado (Cód. 289-0580); | 60,28                | 241,12    |
| 06           | 04   | Peça    | - Porca (Cód. 1D5119);                        | 4,40                 | 17,60     |
| 07           | 02   | Peça    | - Anel (Cód. 4F9653);                         | 5,75                 | 11,50     |
| 08           | 01   | Peça    | - Porca do Pinhão (Cód. 1A1415);              | 129,16               | 129,16    |
| 09           | 01   | Peça    | - Trava (Cód. 8D7423);                        | 12,00                | 12,00     |
| 10           | 01   | Peça    | - Espaçador (Cód. 8D7424);                    | 39,98                | 39,98     |
| 11           | 01   | Peça    | - Retentor Duo cone (Cód. 9W5645);            | 358,43               | 358,43    |
| 12           | 01   | Peça    | - Válvula Solenoide (Cód. 20Y-32121);         | 912,60               | 912,60    |
| 13           | 01   | Serviço | - Mão de Obra para Execução do Serviço;       | 4.503,76             | 4.503,76  |
| 14           | 03   | Serviço | - Deslocamento;                               | 1.650,00             | 1.650,00  |
| <b>TOTAL</b> |      |         |                                               | <b>R\$ 14.586,08</b> |           |

1.3.1. A(s) marca(s) e/ou o(s) modelo(s) eventualmente citada(s) neste, serve apenas para verificar a similaridade com produto a ser adquirido, não sendo considerada(s) como exigência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A futura aquisição se justifica, em face da necessidade da manutenção da motoniveladora CAT 120K, oferecendo a reposição das peças necessárias e mão de obra para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as máquinas de propriedade pública devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandadas e, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição torna-se necessária com vista à segurança dos usuários da máquina.

Assim, considerando que o Departamento Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão Pública com especial atenção aos seus setores vinculados, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimentos próprios, nos usos de suas atribuições normativas, solicita a aquisição de peças destinadas a dar continuidade à realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

**03. PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. A entrega deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação da contratante, e conforme solicitação do responsável.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**04. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

4.1. A entrega será na Garagem Municipal, na Rua Tiradentes, S/N, Centro, Kaloré-PR, CEP 86.920-000.

4.2. Não será aceito atraso ou desistência, na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível, sem prejuízo de incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.3. Caso algum dos objetos citados no item 1.3 deste termo de referência, vierem com algum defeito, etc, deverá ser feita a troca imediatamente.

**05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO**



5.1. Para o recebimento e fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável pelo recebimento dos itens objeto deste contrato administrativo a servidora DENIVAL CHILES DA ROCHA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, portador do RG nº 6272982-1 e do CPF nº 897.557.319-20, de acordo com o órgão do Município de Kaloré-Pr que requisitar o produto, que fará o recebimento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o solicitado neste Termo de Referência;

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços/produtos que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

**Parágrafo Terceiro** – Os produtos entregues pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará solicitação, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega dos produtos, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

**Parágrafo Quarto** – Fica designado como fiscal do Contrato Administrativo a servidora DENIVAL CHILES DA ROCHA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, portador do RG nº 6272982-1 e do CPF nº 897.557.319-20.

## **06. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal somente após a análise, verificação, memoriais e planilhas dos produtos entregues.

6.2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda na forma da legislação vigente.

## **07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO**

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

7.2. Valor estimado conforme cotação de preço e mapa comparativo do Setor requisitante.

Kaloré – PR, 20 de Fevereiro de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ

DENIVAL CHILES DA ROCHA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/20\_\_

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K.**

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**TELEFONE/FAX:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**NOME:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CPF/MF Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxx **CARGO/FUNÇÃO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**RG Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxx **EXPEDIDO POR:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO:**

| Item | Unid. | Qtde | Discriminação/Especificação dos Produtos | Marca/Modelo | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|------|------------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
|      |       |      |                                          |              |                   |                   |

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** conforme solicitação do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias)

**DECLARAÇÕES:**

Declaro que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;  
Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;  
Declaro ainda que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

(Local e data)

**(Assinatura e identificação do signatário)**

(Número do RG e órgão emissor, número do CPF)



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Ref. Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Kaloré-PR, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e de outro lado

**CONTRATADA:** .....inscrita no CNPJ nº ....., endereço nº ....., bairro....., CEP ....., na cidade de ....., neste ato representado por sócio administrador ....., portador(a) do RG nº ....., e do CPF nº .....  
celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Dispensa de Licitação nº ...../....., e nos termos da lei n. 14133/2021, Decreto Municipal nº 104 e 105/2022 e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K.**

| ITEM  | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|-----------|---------|-------|----------------------|-------------------|
|       |           |         |       |                      |                   |
| TOTAL |           |         |       |                      |                   |

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/20.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato ao Sr. ROMOULO GIOVANI DE MELLO FUZETI, portador do RG: 6285466-9 e CPF: 004.870.059-29 no cargo de CHEFE DE GABINETE a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à entrega do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a entrega, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, a Senhora DENIVAL CHILES DA ROCHA, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, portador do RG nº 6272982-1 e do CPF nº 897.557.319-20, o acompanhamento da entrega do objeto da presente



contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Quarto**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Kaloré o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos, o valor total de R\$ ++++++ (+++++).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

5.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

5.3. O pagamento pela entrega dos produtos constante do anexo I e II do Processo de Dispensa de Licitação, fica condicionado à aprovação e a liberação dos recursos pelo órgão repassador dos recursos ao Município de Kaloré-Pr.

5.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.6. Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS/REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Não haverá revisão.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

75 – 05.017.26.782.0013.2.010.3.3.90.30.00.00 (Fonte 01000) – Material de Consumo

79 – 05.017.26.782.0013.2.010.3.3.90.39.00.00 (Fonte 01000) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Entregar o(s) produto(s) em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, no local estipulado na solicitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

I.1 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada e aprovação pela Administração.

II - A Contratada se responsabiliza por entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

III - Substituir o(s) produto(s) em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

IV - A contratada é obrigada a fornecer os produtos garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital e anexos, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Município de Kaloré, os produtos que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

V - Fornecer à Contratante, de forma regular e nas condições requisitadas, os produtos objeto do certame.

VI - Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento do objeto.

VII - Zelar pela boa execução do presente instrumento, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

VIII - Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a entrega.

IX - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente instrumento, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

X - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Kaloré ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega do produto.

XI - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua adjudicação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da Prefeitura do Município de Kaloré;

XII - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Município de Kaloré;

XIII - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do fornecimento ou de materiais empregados.

XIV - Sujeitar-se às disposições do CDC - Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

XV - Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

XVI - O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XVII - É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XVIII - Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, facsímile, telefone ou outros.

XIX - A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

III - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto.

IV - Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do estabelecimento, para as entregas solicitadas.

V - Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.

VI - Deverá o Município Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

10.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Kaloré-Pr por prazo não superior a 3 (três) anos

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “11.12” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

13.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o RECEITA FEDERAL/INSS e FGTS.

13.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PERDAS E DANOS**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 137 da lei n. 14133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á por este contrato, pelas regras estabelecidas na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 104 e 105/2022 e nº 064/2023 PMKaloré-Pr, e demais legislações pertinentes à espécie.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de entrega do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de JANDAIA DO SUL - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE KALORE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE KALORE**  
**CNPJ: 75.771.238/0001-10**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n. \_\_\_\_\_